



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 01.612.999/0001-92

CONTRATO

CONTRATO Nº 0048.2019
PROC. ADM. Nº 0007.2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2019

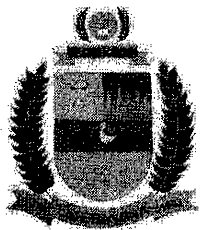
CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA N. DA COSTA LIMA CONSTRUTORA EIRELI - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2019 QUE ORIGINOU A ARP Nº 007.3/2019.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINA**, CNPJ Nº 19.530.447/0001-09, com sede na cidade de Esperantina, Estado do Tocantins, endereço na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Sr. **JOSE AILTON MORAIS DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do CPF Nº 880.440.331-49, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa **N. DA COSTA LIMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**, CNPJ nº 17.385.802/0001-60, sediada na RUA PADRE JOSIMO, Nº 2218A, CENTRO, ESPERANTINA-TO, Telefone (63) 3475-1140, E-mail nconstrutora@hotmail.com, neste ato representada pelo seu titular Sr. NAURIZAN DA COSTA LIMA, CPF Nº 004 133.401-98, RG Nº 420.263 SSP-TO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RUA PADRE JOSIMO, Nº 2218, CENTRO, ESPERANTINA - TO, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 0002.2018, que originou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2019, que originou a ARP nº 007.3/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto o Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 117.715,20 (cento e dezessete mil setecentos e quinze reais e vinte centavos) mensais, totalizando R\$ 1.177.152,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil cento e cinquenta e dois reais) ao ano, em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

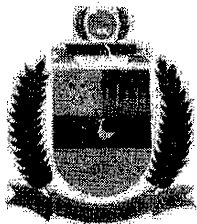
R O T A	VEÍCULO/DESCRIÇÃO/ROTA	UNI DA DE	TIPO DE ESTRADA		KM/DIA	KM/MÊS	KM/AN O	DIAS LETIVOS /MÊS	VALOR MÉDIO		
			Pavim. (km)	Ñ Pavim. (km)					VALOR KM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 01.612.999/0001-92

1	Veículo tipo Van ou similar, em bom estado de conservação, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, combustível: Óleo Diesel e quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 89,40 km no turno matutino. O veículo sai às 06h00min do Povoado Esquinão, segue até as Quatro Bocas, daí vai até a Ladeira da Curva e retorna para as Quatro Bocas daí vai para o Campestre passando pelo Chico Telha e retorna para as Quatro bocas e finaliza no Esquinão, trazendo os alunos para a Escola Municipal Silvino Rodrigues. Às 11h45min retorna, para deixar todos os alunos do turno matutino de volta repetindo o mesmo percurso.	KM	89,4	89,4	1788	17880	20	R\$ 4,50	R\$ 8.046,00	R\$ 80.460,00
2	Veículo tipo Van ou similar, em bom estado de conservação, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, combustível: Óleo Diesel e quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 56,00 km no turno vespertino. O veículo sai às 11h30min da sede do município, segue até a Chácara do Batista no PA Boa Esperança, passando pelo Domingo da Menoura depois retorna para sede onde transporta os alunos até as diversas unidades escolares da sede do município. Às 17h45min retorna, para deixar todos os alunos do turno Vespertino de volta repetindo o mesmo percurso.	KM	56	56	1120	11200	20	R\$ 4,50	R\$ 5.040,00	R\$ 50.400,00
3	Veículo tipo Van ou similar, em bom estado de conservação, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, combustível: Óleo Diesel e quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 56,10 km no	KM	56,1	56,1	1122	11220	20	R\$ 4,50	R\$ 5.049,00	R\$ 50.490,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 01.612.999/0001-92

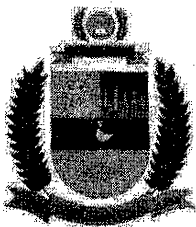
	turno noturno. O veículo sai às 22h45min da sede do município para deixar os alunos que estudam no turno noturno nas seguintes localidades Lago do Limão, PA Tobasa, PA Restinga e Araguaiala, Agrovila e retorno do pé de Bacuri e retorna para sede do município.									
4	Veículo tipo Micro Ônibus ou similar, em bom estado de conservação, com capacidade de no mínimo 20 (vinte) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, combustível: Óleo Diesel e quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 55,60 km no turno vespertino. O veículo sai às 11h30min da sede do município, segue até a Chácara dos Moreiras passando pelo Riba da Sucam, fazendo o Retorno da Estrada do Lago do Limão passando pelo Zé Fotografo e Saiando na Chácara do Castanheira na estrada da Tobasa, daí retorna para sede onde transporta os alunos até as diversas unidades escolares da sede do município. Às 17h45min retorna, para deixar todos os alunos do turno Vespertino de volta repetindo o mesmo percurso.	KM	55,6	55,6	1112	11120	20	R\$ 4,80	R\$ 5.337,60	R\$ 53.376,00
5	Veículo tipo Micro Ônibus ou similar, em bom estado de conservação, com capacidade de no mínimo 20 (vinte) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, combustível: Óleo Diesel e quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 99,20 km no turno vespertino. O veículo sai às 11h00min da sede do município, seguindo pela estrada da Tobasa segue até o final da rota da Reserva passando pela Agrovila Tobasa, daí retorna para sede onde transporta os alunos até as diversas unidades escolares da sede do município. Às 17h45min retorna, para deixar todos os alunos do turno Vespertino, no retorno traz os alunos do turno Noturno	KM	99,2	99,2	1984	19840	20	R\$ 4,80	R\$ 9.523,20	R\$ 95.232,00

[Handwritten signatures and stamps]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 01.612.999/0001-92

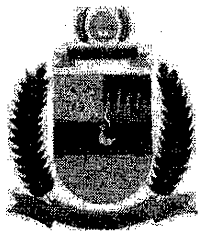
	repetindo o mesmo percurso.										
6	Veículo tipo Micro Ônibus ou similar, em bom estado de conservação, com capacidade de no mínimo 20 (vinte) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, combustível: Óleo Diesel e quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 160 km no turno noturno. O veículo sai às 17h40min da sede do município, seguindo pela TO 201 segue até a cidade de Augustinópolis transportando os alunos da FABIC - Faculdade do Bico do Papagaio e UNITINS - Universidade Estadual do Tocantins. Às 23h00min retorna para sede do município.	KM	160	160	160	3200	32000	20	R\$ 4,80	R\$ 15.360,00	R\$ 153.600,00
7	Veículo tipo Micro Ônibus ou similar, em bom estado de conservação, com capacidade de no mínimo 20 (vinte) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, combustível: Gasolina e quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 76,00 km no turno vespertino. O veículo sai às 11h00min da sede do município seguindo pela estrada da Tobasa até a Nega do Bagaço no PA Restinga passando pelo Diáxis daí retorna para a sede do município. Às 17h45min retorna, para deixar todos os alunos do turno Vespertino, no retorno traz os alunos do turno Noturno repetindo o mesmo percurso.	KM		76	76	1520	15200	20	R\$ 4,80	R\$ 7.296,00	R\$ 72.960,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 01.612.999/0001-92

8	Veículo tipo ônibus com comprimento mínimo de 10.000mm, em bom estado de conservação, com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar no mínimo 44 (quarenta e quatro) alunos sentados e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, combustível: Diesel e quilometragem livre. Percurso Diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 113,20 km no turno vespertino saindo do povoado Vila Tocantins às 11h00min percorre 6 km pela TO 201, vai no sentido da santa cruz até a ladeira da curva retorna e entra no lote 19 até a agrovila do PA Jurandi e mais 5 km pra frente, retorna para vila Tocantins embarcando alunos também no decorrer do percurso, trazendo os alunos até as diversas unidades escolares. Às 17h45min retorna, para deixar todos os alunos do turno Vespertino de volta repetindo o mesmo percurso.	KM	113,2	113,2	2264	22640	20	R\$ 4,95	R\$ 11.206,80	R\$ 112.068,00
9	Veículo tipo ônibus com comprimento mínimo de 10.000mm, em bom estado de conservação, com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar no mínimo 44 (quarenta e quatro) alunos sentados e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, combustível: Diesel e quilometragem livre. Percurso Diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 82,20km nos turnos matutino e vespertino saindo do povoado Vila Tocantins às 06h00min percorre 8 km pela TO 201, entra no PA Nova União Passando pela sede da associação do PA até o Pedro Cachaça, retorna para vila Tocantins embarcando alunos também no decorrer do percurso, trazendo os alunos	KM	82,2	82,2	1644	16440	20	R\$ 4,95	R\$ 8.137,80	R\$ 81.378,00

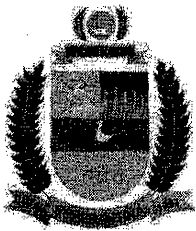
[Handwritten signatures and stamps]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 01.612.999/0001-92

	até as diversas unidades escolares. Às 11h45min retorna, para deixar todos os alunos do turno matutino de volta e trazer os alunos do Turno vespertino repetindo o mesmo percurso.										
1 0	Veículo tipo ônibus com comprimento mínimo de 10.000mm, em bom estado de conservação, com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar no mínimo 44 (quarenta e quatro) alunos sentados e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, combustível: Diesel e quilometragem livre. Percurso Diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 82,20km nos turnos vespertino e noturno saindo do povoado Vila Tocantins às 17h45min percorre 8 km pela TO 201, entra no PA Nova União Passando pela sede da associação do PA até o Pedro Cachaça, retorna para vila Tocantins embarcando alunos também no decorrer do percurso, trazendo os alunos até as diversas unidades escolares. Às 22h45min retorna, para deixar todos os alunos do turno noturno de volta repetindo o mesmo percurso.	KM	82,2	82,2	1644	16440	20	R\$ 4,95	R\$ 8.137,80	R\$ 81.378,00	
1 1	Veículo tipo ônibus com comprimento mínimo de 10.000mm, em bom estado de conservação, com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar no mínimo 44 (quarenta e quatro) alunos sentados e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, combustível: Diesel	KM	87	80,6	80,6	1612	16120	20	R\$ 4,95	R\$ 7.979,40	R\$ 79.794,00

[Handwritten signatures and stamps]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 01.612.999/0001-92

	e quilometragem livre. Percurso Diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 80,60km nos turnos matutino e vespertino saindo do povoado Vila Tocantins às 05h45min percorre 18 km pela TO 201, passando pela Agrovila Pingo D'água, PA Santa Helena e sede , retorna para vila Tocantins embarcando alunos também no decorrer do percurso, trazendo os alunos até as diversas unidades escolares. Às 11h45min retorna, para deixar todos os alunos do turno matutino de volta e trazer os alunos do Turno vespertino repetindo o mesmo percurso.										
1 2	Veículo tipo ônibus com comprimento mínimo de 10.000mm, em bom estado de conservação, com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar no mínimo 44 (quarenta e quatro) alunos sentados e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, combustível: Diesel e quilometragem livre. Percurso Diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 80,60km nos turnos vespertino e noturno saindo do povoado Vila Tocantins às 17h45min percorre 18 km pela TO 201, passando pela Agrovila Pingo D'água, PA Santa Helena e sede, retorna para vila Tocantins embarcando alunos também no decorrer do percurso, trazendo os alunos até as diversas unidades escolares. Às 22h45min retorna, para deixar todos os alunos do turno noturno de volta repetindo o mesmo percurso.	KM	87	80,6	80,6	1612	16120	20	R\$ 4,95	R\$ 7.979,40	R\$ 79.794,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 01.612.999/0001-92

1 3	Veículo tipo ônibus com comprimento mínimo de 10.000mm, em bom estado de conservação, com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar no mínimo 44 (quarenta e quatro) alunos sentados e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, combustível: Diesel e quilometragem livre. Percurso Diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 101,20 km no turno vespertino saindo do povoado Vila Tocantins às 11h00min em direção ao Lago Preto até o Bar do Wallas, retorna para o Lote 23 passando pelo Geroni até a Chácara do Jurandi retorna e vai para a Agrovila do PA Lago Preto até a Fazenda do Ribério, retorna para Vila Tocantins embarcando alunos também no decorrer do percurso, trazendo os alunos até as diversas unidades escolares. em seguida vai pela estrada de moita de taboca buscar os alunos daquela localidade. Às 17h45min retorna, para deixar todos os alunos do turno noturno de volta repetindo o mesmo percurso.	KM	101,2	101,2	2024	20240	20	R\$ 4,95	R\$ 10.018,80	R\$ 100.188,00
	Veículo tipo ônibus com comprimento mínimo de 10.000mm, em bom estado de conservação, com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar no mínimo 44 (quarenta e quatro) alunos sentados e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, combustível: Diesel e quilometragem livre. Percurso Diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 56,60km no turno vespertino saindo da sede do município às 11h00min em direção a Agrovila Tobasa, PA Portela fazendo o retorno do Pé de bacuri, retorna para a sede da cidade embarcando alunos também no decorrer do	KM	56,6	56,6	1132	11320	20	R\$ 4,95	R\$ 5.603,40	R\$ 56.034,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 01.612.999/0001-92

	percurso, trazendo os alunos até as diversas unidades escolares do município. As 17h45min retorna, para deixar todos os alunos do turno vespertino de volta, e trazer os alunos do turno noturno, repetindo o mesmo percurso.									
15	Barco Escolar Médio - embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado ou toda em madeira, tipo Barco Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total mínimo de 7.800mm (sete mil e oitocentos milímetros), comportando transportar até 12 passageiros adultos sentados ou 15 alunos sentados em águas interiores parcialmente abrigadas, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora), com colete salva vidas para todos os passageiros e tripulação.	MÊS	Rota Fluvial	Mensal Fixo	10	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00		
Valor Total							R\$ 117.715,20	R\$ 1.177.152,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal de Educação e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2019;

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

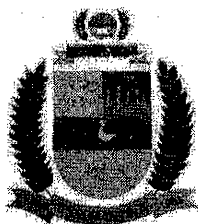
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de 10 (dez) meses a partir da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO - O fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Esperantina, em 01 (uma) via e conter no anverso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

a) Cliente: Secretaria Municipal de Educação;

Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina – TO, CEP 77.993-000
 www.esperantina.to.gov.br | Fone: (63) 3475-1132



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 01.612.999/0001-92

- b) Quantidade: (informar a quantidade dos produtos ou serviços);
- c) Valor: (informar o valor referente aos produtos ou serviços);
- d) Data: (informar a data do fornecimento dos produtos ou serviços);
- e) Testemunha: (assinatura do funcionário da empresa);
- f) Comprador: (assinatura e carimbo do responsável do setor de compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal no horário das 08h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os produtos ou serviços que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, só poderá haver modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o fornecimento dos produtos ou serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de Educação rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Esperantina, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 01.612.999/0001-92

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO:	2019
PODER:	06.00.00 - FUNDO M. EDUC. CULTURA JUVENTUDE E ESPORTE
ÓRGÃO:	06.11.00 - FUNDO M. EDUC. CULTURA JUVENTUDE E ESPORTE
UNIDADE:	06.11.01 - FUNDO M. EDUC. CULTURA JUVENTUDE E ESPORTE 06.11.02 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUC. BÁSICA
CLAS. PROGRAMÁTICA:	12.361.0048.2.041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR;
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 007/2019.

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos;
- c) Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de durante toda a vigência do contrato, para representá-lo sempre que necessário;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 01.612.999/0001-92

- d) Fornecer os produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Informar ao Gestor do Setor de Compras, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- j) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Educação;
- l) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 007/2019:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;
- f) Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 01.612.999/0001-92

de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 01.612.999/0001-92

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

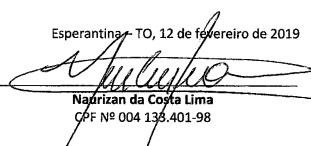
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Augustinópolis - TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Esperantina - TO, 12 de fevereiro de 2019


José Ailton Moraes de Almeida
 Secretário Municipal de Educação


Naurizan da Costa Lima
 CPF Nº 004.138.401-98

Testemunha 01

Nome: Flavio Sousa Oliveira

CPF: 022.803.981.31

Assinatura: Flavio Sousa Oliveira

Testemunha 02

Nome: Channa Fe de Jesus

CPF: 897.240.541-87

Assinatura: Channa